**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1.** **OBJETO**

 Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** aos usuários do SUS do município de Coronel Sapucaia-MS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

**1.2. ITEM-DESCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE |
| 0001 | 1 | 23540 | ASLO | UN | 10,000 |
| 0001 | 2 | 23541 | BILIRRUBINAS | UN | 15,000 |
| 0001 | 3 | 23543 | CREATININA | UN | 50,000 |
| 0001 | 4 | 23544 | DOSAGEM ANTI ENDOMISIO | UN | 30,000 |
| 0001 | 5 | 23545 | DOSAGEM DE AMILASE | UN | 20,000 |
| 0001 | 6 | 23546 | DOSAGEM DE CALCIO | UN | 30,000 |
| 0001 | 7 | 27030 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | UN | 20,000 |
| 0001 | 8 | 23548 | DOSAGEM DE ESTEATÓCRITO | UN | 10,000 |
| 0001 | 9 | 23549 | DOSAGEM DE FERRETINA | UN | 20,000 |
| 0001 | 10 | 23550 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UN | 10,000 |
| 0001 | 11 | 23551 | DOSAGEM DE LH | UN | 15,000 |
| 0001 | 12 | 23552 | DOSAGEM FERRO SERICO | UN | 10,000 |
| 0001 | 13 | 07505 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | UN | 20,000 |
| 0001 | 14 | 28434 | EXAME ALBUMINA | UN | 10,000 |
| 0001 | 15 | 13656 | EXAME COOMBS INDIRETO PARA AS/RH. | UN | 10,000 |
| 0001 | 16 | 28435 | EXAME DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UN | 10,000 |
| 0001 | 17 | 28437 | EXAME DE UROCULTURA | UN | 25,000 |
| 0001 | 18 | 13702 | EXAME DE HDL | UN | 20,000 |
| 0001 | 19 | 18839 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO. | UN | 80,000 |
| 0001 | 20 | 18839 | EXAME TSH – HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE | UN | 10,000 |
| 0001 | 21 | 28441 | EXAME VLDL | UN | 20,000 |
| 0001 | 22 | 23553 | FAN(DOSAGEM) | UN | 35,000 |
| 0001 | 23 | 07864 | FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML | UN | 10,000 |
| 0001 | 24 | 23554 | GAMA GT | UN | 50,000 |
| 0001 | 25 | 23555 | GLICOSE | UN | 25,000 |
| 0001 | 26 | 23556 | IGE TOTAL | UN | 10,000 |
| 0001 | 27 | 03462 | KIT DE ÁCIDO ÚRICO PP | UN | 15,000 |
| 0001 | 28 | 02754 | KIT DE COLESTEROL TOTAL | UN | 60,000 |
| 0001 | 29 | 23557 | MAGNESIO (DOSAGEM) | UN | 10,000 |
| 0001 | 30 | 23558 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UN | 10,000 |
| 0001 | 31 | 23559 | PCR(DOSAGEM) | UN | 30,000 |
| 0001 | 32 | 23560 | PESQUISA DE COPROCULTURA | UN | 15,000 |
| 0001 | 33 | 23561 | POTASSIO (DOSAGEM) | UN | 50,000 |
| 0001 | 34 | 03473 | PROTEÍNAS TOTAIS PRONTA PARA USO, COLORIMETRICO, KIT COM 250ML | UN | 50,000 |
| 0001 | 35 | 07502 | PROTEINURIA | UN | 40,000 |
| 0001 | 36 | 23562 | PSA LIVRE TOTAL | UN | 80,000 |
| 0001 | 37 | 23563 | SODIO (DOSAGEM) | UN | 50,000 |
| 0001 | 38 | 23564 | T3 | UN | 30,000 |
| 0001 | 39 | 23565 | T4 | UN | 30,000 |
| 0001 | 40 | 23566 | T4 LIVRE | UN | 15,000 |
| 0001 | 41 | 23567 | TAP | UN | 25,000 |
| 0001 | 42 | 23568 | TGO/AST | UN | 30,000 |
| 0001 | 43 | 23569 | TGP/ALT | UN | 30,000 |
| 0001 | 44 | 23570 | TRACOLIMUS | UN | 20,000 |
| 0001 | 45 | 21727 | TRIGLICÉRIDES ENZIMATICO 200 ML (KIT) | UN | 60,000 |
| 0001 | 46 | 23571 | TSH (DOSAGEM) | UN | 50,000 |
| 0001 | 47 | 07925 | TTPA, KIT PARA 150 TESTES. | UN | 30,000 |
| 0001 | 48 | 23572 | URÉIA(DOSAGEM) | UN | 50,000 |
| 0001 | 49 | 23573 | URINA TIPO I | UN | 50,000 |
| 0001 | 50 | 23575 | VDRL | UN | 40,000 |
| 0001 | 51 | 13697 | VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO | UN | 10,000 |

 **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4 Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.5 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.6 Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art.

9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7 Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

2.8 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Coronel Sapucaia, de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Sapucaia, bem como no Hospital Municipal;

2.9 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município.

 O Município de Coronel Sapucaia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínica.

 Informamos que a quantidade total está de acordo com o número necessário para a manutenção do fornecimento durante o período de 01 (um) ano, de acordo com o ultimo processo de Aquisição de Exames Laboratoriais, tendo assim o quantitativo de cada procedimento alterado visando a demanda utilizada.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos produtos listados no item 1.2 quando solicitados deverão ser feitos de forma integral quando solicitado, de acordo com cada pedido, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela Gestora do Contrato, nos endereços abaixo relacionados;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº

10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

8.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

8.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de

1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Coronel Sapucaia, 06 de junho de 2019.

Elaborado por:

**Iara Haiany Ruiz**

**DIR. DE REGULAÇÃO E CONTROLE.**

Aprovado por:

**Flavio Galdino da Silva**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**